

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLIMA E ENERGIA - PPGC&E
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL PPGC&E 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2023/2

1. Informações Gerais do Programa de Pós-graduação

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Clima e Energia.

Instituição / Centro / Laboratório: UENF / CCT / LAMET.

Nível: Mestrado Profissional (Aprovado pela CAPES).

Área de concentração: Variabilidade Climática e Energia.

Site do programa: <https://www.lamet.uenf.br/posgrad>

E-mail: secpos.lamet@uenf.br

2. Inscrições

2.1. Período: de 01 a 09/08/2023.

2.2. Modalidades e documentos de inscrição:

2.2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico disponível no site do Programa (<http://www.lamet.uenf.br/posgrad>). Toda a documentação (cópias em formato PDF) deverá ser anexada nos lugares previstos no formulário.

2.2.2. Os arquivos a serem anexados ao formulário são:

- a) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (cópia frente e verso);
- b) Histórico escolar definitivo do curso superior;
- c) *Curriculum Vitae* (CV) no formato Lattes;
- d) Comprovação dos itens citados no CV (cópias), arrumados em um único documento no formato PDF e na ordem em que são citados;
- e) Três cartas de referência (no modelo UENF) enviadas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Recomenda-se que pelo menos uma das cartas seja do orientador (de IC, de Monografia ou de outro tipo de orientação na IES onde realizou o curso superior) ou de um chefe imediato para aqueles que já exerceram ou exercem atividades profissionais. As cartas, em formato PDF, deverão ser enviadas diretamente pelo autor da carta de referência para o e-mail secpos.lamet@uenf.br (encaminhamento à Coordenação do Programa) até 09/08/2023 (Assunto: Carta de Referência_Seleção Mestrado 2023-2 - Nome do (a) candidato(a));
- f) Uma foto 3x4 colorida e com fundo branco;
- g) Cópia dos documentos pessoais: Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros e passaporte (ou RNE) para candidatos estrangeiros; CPF; Título de Eleitor; Registro civil: certidão de nascimento ou casamento; Certificado Militar;
- h) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos) e carta da empresa / instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando a liberação de suas atividades normais para dedicação ao curso. A carta será usada na avaliação de currículo e entrevista (apenas para candidatos com vínculo empregatício);
- i) Pré-projeto de Pesquisa, conforme **item 5.3.2.**

- 2.2.3.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão enviar até 09/08/2023 via e-mail (secpos.lamet@uenf.br) em arquivo único (formato PDF) (Assunto: Documentação Cotas_Seleção Mestrado) a documentação elencada no **Anexo 1**);
- 2.2.4.** O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do curso de Graduação de duração plena.
- 2.2.5.** O documento constante na **alínea a do item 2.2.2.** (Diploma), se obtido no Brasil, deverá conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC. Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas a tradução juramentada e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira.
- 2.2.6.** O documento constante na **alínea b do item 2.2.2.** (Histórico Escolar), deverá conter a data de colação de grau e/ou data de expedição do diploma e deverá estar devidamente datado e assinado pela IES de origem e em papel timbrado.
- 2.2.7.** O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado à entrega do mesmo até a submissão da dissertação / tese à defesa, na secretaria do Programa.
- 2.2.8.** O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.2.9.** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas dos documentos cabíveis previstos no **item 2.2.2.**
- 2.2.10.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos na **alínea a do item 2.2.2.**, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato obrigado a apresentar o referido documento até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.
- 2.2.11.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no *site* do Programa (<http://www.lamet.uenf.br/posgrad>) na data prevista no cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**).
- 2.2.12.** A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).
- 2.2.13.** A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.
- 2.2.14.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão de Avaliação no período previsto no cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**).
- 2.2.15.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no **item 2.2.2.** por meio de recurso.
- 2.2.16.** As listas finais de homologação das inscrições, após o julgamento de recursos, serão divulgadas no *site* do Programa na data prevista no cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**), contendo as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos itens 2.2.12. e 2.2.13., e o resultado dos recursos.
- 2.2.17.** Os candidatos constantes na listagem final de acordo com o **item 2.2.16** com a inscrição homologada (plena ou com condicionante) estarão convocados automaticamente para a realização das etapas do Processo Seletivo.

3. Reserva de Cotas (Anexo 1)

- 3.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:
- I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 - II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior com carência socioeconômica;
 - III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 3.2. Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no *site* do Programa.
- 3.3. O formulário de inscrição para as cotas está disponível no *site* do Programa (<http://www.lamet.uenf.br/posgrad>).
- 3.4. Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o **item 3.1**, as vagas remanescentes desta reserva deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

4. Comissão de Avaliação

- 4.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas da seleção e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos. O PPGC&E oferecerá 15 (quinze vagas) para início do curso no segundo semestre de 2023.
- 4.2. A Comissão de Avaliação será composta em cada etapa por três membros entre os professores citados no **Anexo 2**.
- 4.3. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.
- 4.4. Será considerado impedido para exercer as funções de membro da Comissão de Avaliação, o integrante que:
- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
 - b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a);
 - c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a);
 - d) Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com algum candidato;
 - e) Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de algum candidato, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
 - f) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
 - g) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 4.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no **item 4.3**, por simples petição via e-mail (secpos.lamet@uenf.br) que será

avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

- 4.6. O membro considerado impedido será substituído por outro professor, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa;
- 4.7. É dever do candidato informar na ficha de inscrição a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no **item 4.4** com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.
- 4.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no **item 4.4** com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.

5. Da Forma de Avaliação

- 5.1. Todas as fases e etapas deste processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido no **Anexo 3**.
- 5.2. O processo de seleção será composto de quatro etapas, na seguinte ordem:
 - 5.2.1. **Prova de Língua Estrangeira (Inglês):** A prova será escrita, terá duração de 2 horas e será permitido o uso de um dicionário para consultas. Será avaliado o domínio instrumental da língua inglesa, especialmente a capacidade de interpretação e análise de texto técnico em língua inglesa relacionados às áreas de Clima e/ou Energia. A prova será realizada de forma presencial nas dependências do LAMET/UENF na data prevista no cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**). O candidato que obtiver na prova de língua inglesa nota igual ou superior a 7,0 (sete) estará dispensado do exame de proficiência em língua inglesa (exame necessário para conclusão do mestrado).
 - 5.2.2. **Análise do Projeto de Pesquisa:** O candidato deve enviar juntamente com os documentos para inscrição um Pré-projeto de Pesquisa, anexado ao formulário de inscrição, com no máximo 10 (dez) páginas contendo os seguintes itens:
 - a) Título
 - b) Identificação do candidato
 - c) Resumo
 - d) Introdução (escopo do problema, justificativa e objetivos)
 - e) Metodologia
 - f) Resultados esperados
 - g) Cronograma de execução (para um ano de pesquisa)
 - h) Referências bibliográficas
 - 5.2.3. **Avaliação de Currículo:** Nesta etapa, a Comissão de Avaliação, fará uma análise do CV do candidato e das comprovações anexadas ao formulário de inscrição, conforme quadro de pontuação estabelecida no **Anexo 4**.
 - 5.2.4. **Entrevista:** Esta etapa será realizada de forma remota e consistirá em uma arguição envolvendo os itens do CV do candidato e o conteúdo do Pré-projeto de Pesquisa. A entrevista será feita pelos membros da Comissão de Avaliação.
 - 5.2.5. À cada uma das etapas da avaliação, itens de 5.3.1 a 5.3.4, será atribuída uma nota de zero a dez.
 - 5.2.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer etapa avaliativa.

6. Da Divulgação dos Resultados das Etapas e da Classificação Final

- 6.1. A divulgação dos resultados será feita no *site* do Programa de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**), contendo o nome dos candidatos, as notas e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.
- 6.2. A nota final de cada candidato será efetuada com base no desempenho nas seguintes etapas: prova de inglês (10%), avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (30%), avaliação de currículo (30%) e entrevista (30%).
- 6.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final igual a 6,0 (seis).
- 6.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
 - a) Pontuação obtida na avaliação de currículo; sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - b) Pontuação obtida na entrevista, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - c) Pontuação obtida no Pré-projeto de Pesquisa;
 - d) O candidato mais idoso.
- 6.7. O resultado final será divulgado no *site* do programa (<http://www.lamet.uenf.br/posgrad>), após o julgamento do último recurso referente à última etapa e consistirá numa lista contendo o nome dos candidatos, a nota final, a ordem de classificação e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado", conforme for o caso.

7. Dos Recursos aos Resultados

- 7.1. Os recursos deverão ser enviados nos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**Anexo 3**) via e-mail (secpos.lamet@uenf.br) (Assunto: Interposição de Recurso_Nome da Etapa_Nome do(a) candidato(a)), via formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível no *site* do Programa (<http://lamet.uenf.br/posgrad/>).
- 7.2. Do resultado preliminar da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo.
- 7.3. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das provas nessa ocasião.
- 7.4. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo no *site* do Programa.
- 7.5. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no *site* do Programa contendo o nome dos candidatos, a ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

8. Da Convocação


- 8.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final, serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado e divulgado pela Coordenação no *site* do Programa.

8.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no *site* do Programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail informado pelo candidato na inscrição.

9. Das Disposições Finais

- 9.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- a)** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b)** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c)** Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para matrícula, no caso de ser selecionado;
 - d)** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 9.2.** É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, de documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes neste Edital.
- 9.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, conforme suas competências.
- 9.4.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Macaé-RJ, 28 de julho de 2023



Profa. Dra. Maria Getrudes Alvarez Justi Da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Clima e Energia - PPGC&E

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

ANEXO 1

RESERVA DE COTAS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014,
b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual OU inferior a R\$ 1.790,04 (mil setecentos e noventa reais e quatro centavos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada via e-mail (secpos.lamet@uenf.br), para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 o candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior à abril de 2023.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de Óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do Óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior à abril de 2023, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/posgraduacao.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:
2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de Órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de prolabore dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2021, entregue em 2022 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de fevereiro, março e abril de 2023 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de fevereiro, março e abril de 2023. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia, na falta

destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2022, referente ao ano base 2021, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2021, entregue em 2022 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br> >Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta.Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de fevereiro, março e abril de 2023, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2023, na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Se recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2022 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) Se não recebe cobrança de IPTU; comprovante de isenção, referente ao ano base 2022, ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 o candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. o candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito,

- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço,

- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço,

- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, Rio Previdência ou outra entidade afim.

ANEXO 2

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES - 2023/2º SEMESTRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PPGC&E

Membros	Instituição/Laboratório ou Instituto
Profa. Dra. Maria Gertrudes Alvarez Justi da Silva – Coordenadora do Curso	UENF / LAMET
Profa. Dra. Eliane Barbosa Santos	UENF / LAMET
Profa. Dra. Eliane Soares de Souza	UENF / LENEP
Prof. Dr. José Ricardo Siqueira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Nivaldo Silveira Ferreira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Rafael Malheiro da Silva do Amaral Ferreira	UFRJ-Macaé / IPOLI

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Membros	Instituição/Laboratório ou Instituto
Prof. Dr. Diego Cunha Malagueta	UFRJ-Macaé / IPOLI
Profa. Dra. Eliane Barbosa Santos	UENF / LAMET
Profa. Dra. Eliane Soares de Souza	UENF / LENEP
Prof. Dr. José Ricardo Silveira	UENF / LAMET
Profa. Dra. Maria Gertrudes Alvarez Justi da Silva	UENF / LAMET
Prof. Dr. Nivaldo Silveira Ferreira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Rafael Malheiro da Silva do Amaral Ferreira	UFRJ-Macaé / IPOLI
Profa. Dra. Raquel Jahara Lobosco	UFRJ-Macaé / IPOLI

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

DATA	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO
01/08/2023	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
01 a 09/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
10/08/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE
11 e 12/08/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES
14/08/2023	DIVULGAÇÃO NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS COM AS INSCRIÇÕES (HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS)
16/08/2023	PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, ÀS 16 HORAS NO LAMET/UENF
17 e 18/08/2023	ENTREVISTAS (DE FORMA REMOTA)
21/08/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
22 a 24/08/2023	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
25/08/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Até 28/08/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES

Site do programa: <https://www.lamet.uenf.br/posgrad>

ANEXO 4

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação nas áreas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e Ciências Agrárias.	30 por curso	60 pontos
Curso de Graduação em outras áreas.	20 por curso	
Histórico escolar da Graduação.	Nota = 1,2 *CR	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> .	10 por curso	
Pós-graduações <i>Stricto Sensu</i> .	20 por curso	
Atividade de Iniciação Científica reconhecida pela IES.	10 por semestre	
Atividades de extensão ou monitoria reconhecida pela IES.	10 por semestre	
1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade de magistério na área do PPGC&E.	5 por semestre	20 pontos
Atividade de magistério em outras áreas.	3 por semestre	
Atividade profissional na área do PPGC&E.	5 por semestre	
Atividade profissional em outras áreas.	3 por semestre	
Orientação de trabalhos acadêmicos (graduação e pós-graduação).	1 por orientação	
1.3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados em revistas científicas indexadas.	10 por artigo	20 pontos
Artigos publicados em revistas científicas não indexadas.	5 por artigo	
Livros científicos ou capítulos de livros publicados.	15 por livro 8 por capítulo	
Produtos e processos tecnológicos, softwares, produzidos e patentes registradas.	10 por produção	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	4 por trabalho	
Resumos expandidos publicados em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	3 por resumo	
Resumos simples publicados em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	1 por resumo	